mover
fundep

CHAMADA PÚBLICA
DE IMPULSIONAMENTO TECNOLÓGICO

PROGRAMA PRIORITÁRIO - LINHA IV:
FERRAMENTARIAS BRASILEIRAS MAIS COMPETITIVAS

Coord. Técnica Linha IV
ipt INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Coordenadora Linhas IV, V e VI
fundep fundação de apoio da UFMG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO 4

DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA 5

1. DO PROGRAMA 6

2. DA CHAMADA 6

2.1. Objetivo Geral 7

2.2. Do Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico 7

2.2.1. Objetivo 7

2.2.2. Sobre o *Roadmap* Tecnológico 8

3. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS 8

3.1. Requisitos e Escopo dos Projetos 8

3.2. Maturidade tecnológica 10

4. CRONOGRAMA 11

5. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 11

5.1. Critérios de elegibilidade da proposta 11

5.2. Documentos comprobatórios para validação da proposta 13

5.2.1. Elaboração do plano de trabalho 14

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE 15

6.1. Coordenador geral 15

6.2. Coordenador associado 16

6.3. Equipe 16

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 17

7.1. Orçamento 17

7.2. Diretrizes orçamentárias 18

7.2.1. Itens financiáveis 19

7.2.2. Itens não financiáveis 20

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS 21

9. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO 21

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 24

11. VIGÊNCIA DOS PROJETOS 24
12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO 25
13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS 26
13.1. Responsabilidades das Partes Envolvidas no *Roadmap* Tecnológico 27
13.2. Obrigatoriedade e Condições de participação do *Roadmap* Tecnológico 27
13.3. Atividades previstas para o *Roadmap* Tecnológico 28
13.4. Entregáveis e Avaliação do *Roadmap* Tecnológico 28
13.5. Monitoramento do *Roadmap* Tecnológico 28
14. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO 28
15. DISPOSIÇÕES FINAIS 29
ANEXO 1 – Relação de projetos elegíveis da Linha IV do Programa Mover 30

GLOSSÁRIO

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação: Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente, ICT Associada, empresas e fundação de apoio para a formalização de parceria para a realização do projeto.

Assessor ad hoc: Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Apoio técnico: Contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), despesas com publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico, a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta e não pactua apoio por meio de contrapartidas.

Chamada Pública: Processo seletivo disciplinado por edital, que visa a recepção e seleção de projetos, contendo regras específicas e instruções adicionais à execução de projetos.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores de ICTs) no eixo da Chamada.

Contrapartida econômica: Demonstração de apoio ao projeto por meio de cessão de recursos humanos ou materiais e serviços disponibilizados por um dos parceiros, sem que haja de fato transferência monetária.

Contrapartida financeira: Depósito de recurso financeiro em conta bancária específica, por algum dos parceiros além da coordenadora, para contribuir com o financiamento do projeto.

Coordenador associado: Representante técnico da ICT Associada ou empresa, responsável parcial pela execução do projeto e prestação de contas técnicas.

Coordenador geral: Representante técnico da ICT Proponente, responsável pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto. Atua como elo de conexão entre os parceiros e a Fundep.

Empresa: Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Equipe de Inovação: Grupo de especialistas da Fundep responsável por apoiar os projetos na construção dos *roadmaps* tecnológicos. Atua orientando tecnicamente os coordenadores, conduzindo workshops, acompanhando as atividades e ajudando a planejar os próximos passos da tecnologia desenvolvida, com foco na sua aplicação prática e inserção no mercado.

Fundação de apoio: Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da

Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

ICT Associada ou Instituição Executora Associada: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclui em sua missão institucional a pesquisa científica ou o desenvolvimento tecnológico, responsável parcial pela execução do projeto.

ICT Proponente ou Instituição Executora Proponente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com missão institucional voltada à pesquisa científica ou tecnológica, responsável pela execução geral do projeto.

Parceiros: Todas as partes signatárias do Acordo de Parceria.

Proposta de projeto de pesquisa: Conjunto de informações enviadas pelo sistema online de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos da Fundep.

***Roadmap* tecnológico:** Metodologia de planejamento estratégico que organiza visualmente a evolução de tecnologias, produtos ou projetos, integrando aspectos técnicos, mercadológicos e temporais. Serve para orientar decisões sobre prioridades, investimentos e parcerias.

Sistemistas: No setor automotivo, são empresas que fornecem sistemas ou subconjuntos completos — como freios, suspensão ou direção — diretamente às montadoras. Atuam com maior complexidade técnica, sendo responsáveis pelo desenvolvimento, integração e, muitas vezes, montagem desses sistemas no veículo.

TRL (*Technology Readiness Level* ou Nível de Maturidade Tecnológica): Escala que mede o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, variando de 1 (princípios básicos observados) a 9 (sistema real aprovado em operação). Essa classificação é usada para indicar o estágio de prontidão de uma solução tecnológica, desde sua concepção até a aplicação prática ou comercial. A referência adotada é a norma NBR ISO 16290:2015.

Veículos automotores: São considerados automóveis comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA

- Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários: https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/
- Manual de Operações da Fundep: https://mover.fundep.ufmg.br/manual/
- Sistema online de submissão de propostas: https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/

1. DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, instituiu o Programa Nacional Mover com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração das cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário focado no estímulo ao fortalecimento e à modernização das ferramentarias brasileiras no setor automotivo.

Com o Mover, continua o benefício de redução do Imposto de Importação para fabricantes que importam peças e componentes sem similar nacional, desde que invistam 2% do total importado em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em programas prioritários na cadeia de fornecedores.

A Fundep e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, coordenador técnico da Linha IV, divulgam a oportunidade de pesquisa colaborativa aos pesquisadores vinculados a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no território nacional, interessados em submeter propostas que visem à continuidade de projetos de desenvolvimento de tecnologias e ofertas de soluções, no âmbito do programa prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas (Linha IV). O programa visa estimular a realização de projetos colaborativos de inovação executados por ICTs em parceria com empresas e organizações do setor produtivo, enquadráveis nos termos desta Chamada, possibilitando o desenvolvimento de inovação industrial por meio de pesquisas científicas, melhorias tecnológicas, capacitações técnicas e a formação de recursos humanos, contribuindo para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro nessa área.

2. DA CHAMADA

A presente Chamada selecionará propostas de pesquisa desenvolvidas por ICTs públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas no território nacional, em consórcio com empresas interessadas em submeter propostas que visem parceria com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva para o desenvolvimento de novas tecnologias, no âmbito das metas estabelecidas no Eixo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) do programa prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas.

Os projetos se destinam a resolver problemas reais e justificados, com o intuito de apoiar e

fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva para o desenvolvimento de novas tecnologias, no âmbito das metas estabelecidas na Linha IV. Desta forma, as propostas a serem submetidas à Chamada devem ser coerentes e consonantes com os objetivos gerais e específicos demandados e devem contribuir efetivamente para a solução de grandes questões tecnológicas e de governança e geração de conhecimentos inovadores junto à cadeia de fornecimento de moldes e matrizes do setor automotivo brasileiro.

2.1. Objetivo Geral

A abertura para submissão de propostas da presente Chamada tem como objetivo geral contribuir com o desenvolvimento de novas tecnologias voltadas a elevar o nível de maturidade tecnológica de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que já receberam apoio da Fundep em Chamadas Públicas anteriores do programa prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas.

As propostas a serem executadas devem contemplar a alavancagem do estágio de desenvolvimento de tecnologias desenvolvidas no âmbito do programa. As propostas podem, ainda, contemplar a ampliação de aplicações existentes, a realização de novos testes e validações de protótipos/pilotos e avanços tecnológicos que elevem o nível de maturidade da tecnologia que se buscou desenvolver na primeira fase dos projetos.

Ainda, é encorajada a participação das mesmas empresas envolvidas no projeto anteriormente financiado pelo programa, bem como a inclusão de novas empresas do setor automotivo, visando um maior impacto dos resultados obtidos no primeiro projeto e no seu impulsionamento.

2.2. Do Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico

Como estratégia de fortalecimento da conexão entre pesquisa, desenvolvimento e aplicação mercadológica das tecnologias contempladas, será implementado um Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico, obrigatório para todos os projetos apoiados por esta Chamada.

2.2.1. Objetivo

O objetivo é impulsionar o avanço tecnológico dos projetos contemplados, promovendo sua viabilidade mercadológica e potencial inovador. Este programa visa estruturar e qualificar a trajetória de evolução tecnológica das soluções propostas, por meio da construção colaborativa de *roadmaps* customizados.

Essa abordagem busca oferecer uma perspectiva sistêmica da tecnologia em questão, estruturando um plano de continuidade que possibilite sua transferência das ICTs para a sociedade.

Esse processo poderá ocorrer por meio de rotas para a criação de *spin-offs* acadêmicas, transferência tecnológica ou outras trajetórias que se mostrem mais adequadas ao contexto de cada projeto.

2.2.2. Sobre o *Roadmap* Tecnológico

Roadmap é uma metodologia utilizada para o planejamento estratégico, especialmente em contextos de desenvolvimento tecnológico. Ele permite representar graficamente a trajetória de uma tecnologia ou solução, integrando diferentes dimensões como maturidade técnica (TRL), requisitos de mercado, capacidades organizacionais e marcos temporais.

Sua natureza visual facilita o alinhamento entre áreas técnicas e estratégicas dentro de organizações, bem como o diálogo entre diferentes atores de um ecossistema de inovação (ICTs, empresas, governo, investidores etc.). Um *roadmap* bem construído orienta as decisões sobre priorização de esforços, investimentos, parcerias e caminhos de transferência tecnológica.

O processo de desenvolvimento do *roadmap* será conduzido pela Equipe de Inovação apontada pela Fundep. Serão realizados workshops de desenvolvimento ao longo da vigência do projeto, com entregas semestrais que comporão o *roadmap* final. O número total de entregas será proporcional à duração do projeto, de modo que a cada semestre de vigência corresponderá uma entrega. Cada projeto será acompanhado por um especialista da Equipe de Inovação, responsável por orientar tecnicamente o grupo, apoiar a formalização dos entregáveis e garantir a aderência da metodologia às especificidades do projeto.

A abordagem metodológica adotada neste programa combina referências consolidadas de *roadmapping* com ferramentas adaptadas à realidade de projetos de pesquisa aplicada. O modelo será desenvolvido com foco em promover a continuidade tecnológica e estratégica das soluções, incorporando elementos como evolução do TRL, alinhamento com demandas de mercado, estratégias de proteção e uso da propriedade intelectual, além de caminhos viáveis de transferência tecnológica – como *spin-offs*, licenciamento ou parcerias industriais. O framework é customizado para o contexto dos projetos, considerando suas políticas de inovação e o ecossistema produtivo em que estão inseridos.

3. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

3.1. Requisitos e Escopo dos Projetos

Serão aceitas nesta Chamada apenas propostas que deem continuidade aos temas abordados nos projetos anteriormente financiados pelo programa prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas, aprovados nas chamadas publicadas entre 2019 e 2024 pela Fundep e que estão descritos no Anexo 1 – Relação de projetos elegíveis da Linha IV do Programa Mover

ao Impulsionamento Tecnológico. Para que a proposta seja considerada um impulsionamento, é obrigatório que pelo menos uma das ICTs que participou do projeto original – como proponente ou associada – também esteja presente na nova proposta, representada pelo mesmo coordenador do projeto anterior (principal ou associado).

A manutenção do arranjo original entre as ICTs é desejável, mas não obrigatória. É permitida a troca de papéis entre as ICTs envolvidas e a inclusão de novas ICTs como associadas, desde que sua participação seja tecnicamente e economicamente justificada.

Os grupos de pesquisa poderão submeter propostas de continuidade dos estudos individualmente ou em consórcio com outros projetos que cumpram as exigências desta Chamada. O número de projetos que poderão ser combinados para formação de uma proposta de continuidade é ilimitado. Tendo em vista as eventuais sinergias técnicas e de competências entre os projetos, são desejáveis as combinações que potencializem os resultados e impacto da solução impulsionada.

Serão elegíveis ao impulsionamento tecnológico os projetos já concluídos ou cujas vigências se encerram até 31/12/2025.

Todos os projetos envolvidos nas propostas submetidas para esta Chamada deverão estar com os compromissos anteriores à data de lançamento quitados/regularizados até o momento da assinatura do Acordo de Parceria.[1]. Os projetos devem gerar e/ou aplicar tecnologias que impliquem expressiva redução do custo e do tempo de produção de ferramental, bem como efetiva melhoria da qualidade das peças, em relação ao estado final do primeiro projeto. Os projetos devem obrigatoriamente ser direcionados às ferramentarias parceiras, tendo apoio de montadoras, sistemistas, fabricantes de autopeças e de materiais, componentes e/ou serviços direcionados à produção de ferramentas.

Os projetos deverão ter foco principal no mesmo tema da primeira fase, podendo ampliar o escopo com outras etapas secundárias relacionadas, tais como:

- Produção e validação de protótipo (demonstrador);
- Demonstração de protótipo em ambiente operacional real;
- Aumento de escala de produção;
- Validação de protótipo em novo ambiente e/ou aplicação;
- Alteração de componentes, materiais e/ou serviços agregados ao protótipo anterior;
- Desenvolvimento de metodologias práticas, metrologia e treinamento de pessoas nas empresas;
- Criação/validação de softwares e sistemas para integração das soluções já desenvolvidas.

[1] Os critérios de elegibilidade estão detalhados no item 5.1.

3.2. Maturidade tecnológica

Esta Chamada receberá projetos com TRL inicial de, no mínimo, 6 e deve ser obrigatoriamente igual superior ao TRL final dos projetos anteriores que deram origem à proposta.

A escala de maturidade ou prontidão tecnológica (TRL) varia de 1 a 9, em função da observação de parâmetros atribuídos ao projeto, o qual pode consistir em nova ideia, conceito ou achado científico, constituir novo produto, processo, ou se integrar em sistema existente e inovador. A seguir, apresenta-se a escala do TRL, para a classificação das entregas de um projeto, com base na norma ISO 1690:2015.

TRL	DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE MATURIDADE
1	Princípios básicos observados e relatados
2	Conceito e/ou aplicação da tecnologia formulados
3	Prova de conceito analítica e experimental de características e/ou funções críticas
4	Verificação funcional de componente e/ou subsistema em ambiente laboratorial
5	Verificação da função crítica do componente e/ou subsistema em ambiente relevante
6	Demonstração do modelo de protótipo de sistema/subsistema em ambiente relevante
7	Demonstração do protótipo de sistema/subsistema em ambiente operacional
8	Sistema real desenvolvido e aprovado
9	Sistema real desenvolvido e aprovado através de operações bem-sucedidas

A base de referências para temas potenciais de projetos pode se basear na definição de desenvolvimento de ferramental na legislação do Inovar Auto (Figura 2) e que foi transportado para a legislação do Rota 2030 e do Mover – Planejamento, Projeto, Construção, Tryout e Acabamento –, além da etapa de manutenção de ferramentas. Projetos podem ser pontuais dentro de qualquer fase de desenvolvimento de ferramental, desde que atendam aos objetivos desta Chamada.

Figura 1. Diagrama de desenvolvimento de ferramental, conforme Portaria interministerial 772/2013 e 318/2014.

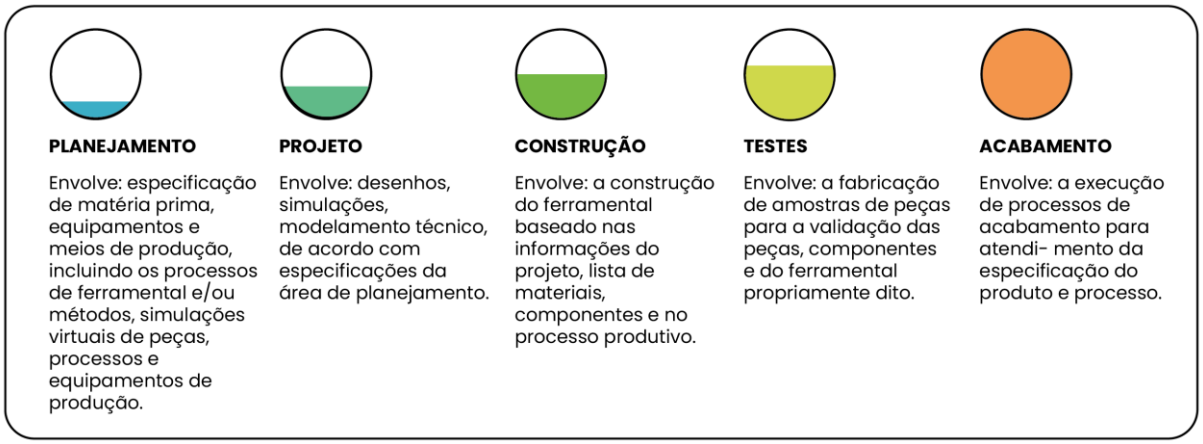

4. CRONOGRAMA

O processo de submissão de propostas compreende uma única etapa:

FASE	DATA
1. Publicação da Chamada	17/09/2025
2. Início da submissão propostas	24/09/2025
3. Prazo final para submissão dos compromissos anteriores ao lançamento do projeto original	16/11/2025
4. Data limite para submissão das propostas (até às 17h)	15/01/2026
5. Publicação do resultado preliminar	12/02/2026
6. Prazo final para recurso (até às 17h)	24/02/2026
7. Publicação do resultado final da seleção	10/03/2026
8. Data limite para assinatura do Acordo de parceria	10/06/2026

Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

Antes da submissão da proposta completa, os proponentes poderão solicitar o apoio da Fundep para articulação com empresas interessadas na composição dos arranjos mínimos exigidos por esta Chamada. Esse apoio será de caráter exclusivamente facilitador, não implicando responsabilidade da Fundep pela efetiva formação dos arranjos.

A solicitação de apoio da Fundep se dará em dois momentos:

- Solicitação do apoio à prospecção de empresas parceiras por meio do chamadas@fundep.com.br, em que será enviado a quem solicitar um formulário de rápido preenchimento, no qual os proponentes deverão indicar os tipos e exemplos de empresas que desejam que sejam prospectadas;
- Divulgação de apresentação em PDF encaminhado para o e-mail chamadas@fundep.com.br solicitando o apoio para os canais de comunicação com ferramentarias e fornecedores cadastrados na Plataforma Conecta Mais.

5. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Critérios de elegibilidade da proposta

Podem submeter propostas grupos de pesquisa pertencentes a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas, sem fins lucrativos, em parceria com empresas do setor automotivo – startups, micro, pequenas, médias ou grandes empresas.

Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

a) Serão aceitas apenas propostas vinculadas a projetos anteriormente financiados pelo programa prioritário Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas, aprovados entre 2019 e 2024 e descritos no Anexo 1 – Relação de projetos elegíveis da Linha IV do Programa Mover ao Impulsionamento Tecnológico;

b) O tema e escopo da proposta devem estar alinhados com os objetivos dos itens 2.1 e 3.1 desta Chamada, de forma clara e objetiva;

c) A ICT proponente deve ter participado do projeto anterior da Linha IV como coordenadora geral ou associada, incluindo na nova equipe ao menos um dos coordenadores do projeto anterior;

d) A proposta deve estar vinculada a projeto(s) já concluído(s) ou com finalização prevista até 31/12/2025. Todos os compromissos do projeto original – relatórios semestrais, relatório final e prestação de contas – anteriores à data de lançamento da Chamada devem estar quitados até a submissão da nova proposta;

e) Os compromissos do projeto original anteriores à data de lançamento da Chamada devem ser submetidos, impreterivelmente, até o dia 16/11/2025;

f) A proposta deve ser submetida acompanhada de todas as documentações obrigatórias, conforme descrito nos itens 5.2 desta Chamada;

g) A proposta final deve apresentar contrapartida (econômica e / ou financeira) de acordo com as diretrizes orçamentárias desta Chamada;

h) As ICTs estrangeiras poderão participar como ICTs associadas, em parcerias com ICTs nacionais, a quem compete exercer a liderança do projeto;

i) A proposta deve envolver, no mínimo:

   i. 2 montadoras de grupos econômicos distintos (com CNAEs 28.3, 29.1, 29.2 ou 29.4);

   ii. 3 fabricantes de matrizes/moldes do setor automotivo, de ao menos 2 grupos econômicos diferentes e não pertencentes às outras empresas parceiras (ferramentarias cativas);

   iii. 1 usuário de ferramentas (autopeças ou sistemistas).

j) Todas as empresas devem demonstrar apoio técnico ou participação com contrapartida econômica. Associações estão isentas dessa exigência. Empresas com ferramentarias internas devem indicar explicitamente esse papel na proposta, com descrição da infraestrutura envolvida;

k) A equipe executora deve conter ao menos duas pessoas com poder decisório para participação ativa no processo de construção do roadmap.

   i. Dentre essas pessoas, uma delas deve ser obrigatoriamente um dos coordenadores do projeto, podendo ser o coordenador geral ou um coordenador associado.

   ii. A segunda pessoa poderá ser outro coordenador do projeto ou, no mínimo, um

profissional com titulação de mestrado com papel de liderança técnica em alguma frente do projeto.

iii. A proposta deve levar em consideração a disponibilidade dessas pessoas e o orçamento necessário para seu comparecimento aos workshops obrigatórios do programa. A dedicação exigida está detalhada no item 13.

Todo recurso financeiro destinado à proposta deverá ser gerenciado por uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

5.2. Documentos comprobatórios para validação da proposta

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir, até a data e horário limite de submissão:

a) Súmula curricular dos coordenadores geral e associado: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.

b) Declaração de anuência de ICTs proponente e associada(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5 MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura do diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);

c) Declaração de anuência de empresas participantes: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5 MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. Aceita-se a assinatura de diretor ou CEO ou representante legal;

d) Declaração de anuência das fundações de apoio: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5 MB, contendo a indicação da(s) ICT(s) que serão por elas apoiadas;

e) Plano de trabalho (detalhado no item 5.2.1): submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB;

f) Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10 MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep.

g) Plano de trabalho dos bolsistas: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;

h) Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5 MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);

i) Ao menos uma cotação de preços para compras acima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5 MB.

j) Declaração de ciência e concordância com a participação obrigatória no Programa de Desenvolvimento de Roadmap Tecnológico, conforme modelo.

5.2.1. Elaboração do plano de trabalho

O plano de trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte *Times New Roman* 12 ou similar, espaçamento de 1,5 cm com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas. É vetada a inserção de *links* para conteúdos externos, a não ser que solicitado.

O plano de trabalho deve conter:

a) Folha de rosto (uma página): com o título do projeto de pesquisa, os nomes dos coordenadores geral e associado(s), as respectivas instituições, a(s) linha(s) temática(s) contempladas, as empresas parceiras e a natureza da anuência de cada empresa (simples anuência, apoio econômico e apoio financeiro);

b) Resumo expandido (limitado a duas páginas): a avaliação da elegibilidade da proposta será aferida por meio do resumo expandido. As informações gerais da proposta, a atuação e expertise da equipe do projeto no tema e a aderência aos objetivos da Chamada devem ser dispostas de maneira clara, objetiva e explícita;

c) Objetivo da proposta: deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos;

d) Justificativa e relevância: deve tratar do problema a ser resolvido e dos potenciais ganhos para o setor de ferramentarias automotivas, tais como melhorias técnicas, aumento da competitividade (impacto na cadeia automotiva), conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes;

e) Resumo(s) do(s) projeto(s) anterior(es): deve(m) apresentar de forma clara o escopo do(s) projeto(s) anteriormente apoiado(s), incluindo objetivo, duração, empresas e ICTs envolvidas e seus papéis, infraestrutura utilizada, metodologia adotada, cronograma e orçamento originalmente propostos, bem como alterações ocorridas ao longo da execução e suas justificativas. A descrição deve incluir ainda um resumo do orçamento final, os principais resultados obtidos e os desafios tecnológicos enfrentados;

f) Potencial para impulsionamento: deve explicitar a relação direta entre a proposta atual e o(s) projeto(s) anteriormente apoiado(s), indicando quais aspectos, entregas ou frentes de

desenvolvimento técnico demandam aprofundamento, continuidade ou evolução. Deve-se demonstrar como a nova proposta impulsionará os resultados já alcançados, contribuindo para a maturação das soluções desenvolvidas e sua progressão para níveis mais avançados de prontidão tecnológica (TRLs), aproximando-as da aplicação prática ou comercial. A proposta deve também apresentar os principais riscos técnicos e operacionais identificados e as medidas previstas para mitigá-los ao longo da execução;

g) Introdução e estado da arte: deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos) e mencionar pesquisa de anterioridade de patentes;

h) Metodologia: deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto;

i) Resultados previstos: deve evidenciar os resultados de carácter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo. Deve justificar o grau de maturidade do projeto com referência ao TRL [Technology Readiness Level NBR ISO 16290: 2015];

j) Cronograma de atividades: deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo “planilha de atividades”). Deve incluir o responsável da equipe (ICT ou empresa) de cada macroetapa e as suas entregas e metas parciais.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente e um coordenador associado vinculado a cada ICT associada e um coordenador associado a cada empresa, cujos requisitos e funções são descritos a seguir.

O coordenador geral e o(s) coordenador(es) associado(s) das ICTs associadas serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições. Devem atender aos requisitos postos a seguir.

Nesta Chamada de Impulsionamento Tecnológico, é obrigatória a participação de pelo menos um coordenador – geral ou associado – que represente uma ICT participante do projeto financiado no ciclo anterior, seja ela proponente ou associada.

6.1. Coordenador geral

O coordenador geral deve ter o título de doutor. Será o responsável pela coordenação da

equipe proponente, devendo atuar em pesquisa na área de aplicação do projeto ou em áreas relacionadas ao tema. Tem como atribuição a preparação e submissão da proposta, bem como a coordenação científica e administrativa do projeto.

Fica inelegível à posição de coordenador geral o pesquisador que já ocupe essa função em outro projeto vigente financiado pela Fundep no âmbito do Programa Mover – Linha IV, exceto nos casos em que a nova proposta seja uma continuação ou desdobramento direto de projeto anterior por ele coordenado.

É de responsabilidade do coordenador geral solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

6.2. Coordenador associado

O coordenador associado deve ter vínculo empregatício com a organização associada que representa. Nos casos onde a instituição for uma ICT, é necessária a indicação de um profissional com doutorado, enquanto para as empresas é necessário ao menos formação de nível superior e desejável título de mestrado, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

6.3. Equipe

As equipes dos projetos, inclusive os coordenadores, devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs e profissionais de empresas e organizações do setor produtivo, cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica) no campo das linhas temáticas desta Chamada.

A participação de pesquisadores e coordenadores deverá ser limitada a até 3 (três) projetos em execução simultânea da Linha IV do Programa Mover. Essa determinação não se aplica a discentes, pós-doutorandos, técnicos e contratados via CLT.

Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da Chamada, ultrapassando **a participação em 3 (três) projetos simultaneamente**, os coordenadores podem solicitar uma readequação na equipe das propostas, a serem apresentadas durante o período de recurso administrativo, para cumprir os requisitos estabelecidos.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta à coordenação técnica, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e rescisão do acordo.

Para que um projeto seja impulsionado, a equipe deve ter ao menos duas pessoas com poder decisório para os workshops de *roadmap*. Uma delas deve ser o coordenador geral ou um

coordenador associado; a outra deve ter, no mínimo, titulação de mestrado e apresentar currículo ou experiência aderente ao projeto e/ou ao setor automotivo.

É vedada, nesta Chamada, a participação de funcionários da Fundep, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. A exceção dessa regra se aplica a funcionários ou bolsistas contratados pela Fundep para projetos.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Orçamento

O valor de aporte da Fundep em projetos nesta Chamada será de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais, até a publicação de uma nova chamada de projetos do Programa Mover – Linha IV, a Fundep poderá decidir por contratar as propostas classificadas no resultado final, mas não financiadas pelo programa em virtude de limitação orçamentária na ocasião da divulgação do resultado, sem a necessidade de realizar uma nova chamada. A contratação adicional deve obedecer a ordem de classificação das notas definida no processo de seleção, priorizando as propostas com maiores contrapartidas financeira e econômica, nesta ordem.

Caso o valor da(s) proposta(s) mais conceituada(s) ultrapasse o recurso disponível para financiamento, serão convocadas as propostas seguintes da lista classificatória.

Caso a demanda qualificada não atinja o limite de recursos previstos para apoio, a Fundep e coordenação técnica podem determinar a redistribuição dos recursos remanescentes, sempre observando a ordem de classificação das propostas.

A liberação dos recursos aprovados dar-se-á a partir das entregas previstas no plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Cada proposta será financiada com recursos entre R$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) e R$ 2.000.000,00 (2 milhões de reais) pelo programa. Projetos financiados devem ter as seguintes características:

a) Período de execução entre 12 e 24 meses;

b) Abrangência voltada à continuidade de projetos anteriormente desenvolvidos, com foco na elevação do nível de maturidade tecnológica (TRL), incluindo testes em escala piloto, prototipagem avançada e validação em ambientes reais de aplicação;

c) Ênfase no desenvolvimento tecnológico em estágios mais avançados, compreendendo a habilitação de tecnologias, integração de soluções e demonstrações em escala ampliada;

d) Interação com o setor industrial, essencial para o cumprimento dos objetivos da Chamada,

garantindo alinhamento com demandas do mercado e aplicação prática das soluções desenvolvidas. Se possível, é interessante o envolvimento de múltiplas empresas do setor automotivo, garantindo a validação da(s) tecnologia(s) desenvolvida(s);

e) Potencial para inovação e empreendedorismo, favorecendo a criação de startups e o desenvolvimento do empreendedorismo tecnológico.

7.2. Diretrizes orçamentárias

É necessário que as propostas participantes desta Chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

a) As empresas participantes do projeto deverão aportar, obrigatoriamente, contrapartidas que correspondam a, no mínimo, 20% do valor total dos recursos aportados pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R$ 1.000.000,00, as empresas, somadas, devem aportar ao menos R$ 200.000,00, totalizando um projeto de R$ 1.200.000,00. As ICTs participantes poderão declarar contrapartidas como forma de demonstrar apoio à execução do projeto; entretanto, tais valores não serão contabilizados para fins do atendimento ao percentual mínimo exigido.

b) Os dispêndios com investimentos em equipamentos não deverão ultrapassar 20% do total de recursos financeiros solicitados à Fundep para o projeto. Caso o valor solicitado para investimentos em equipamentos supere esse limite, poderá ser complementado com recursos financeiros das empresas, que comporão a contrapartida do projeto.

c) Os valores das contrapartidas financeiras e econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no item 6.11.2 do Manual de Operações;

d) Empresas que não dispõem de contrapartida econômica ou financeira podem demonstrar o apoio à proposta por meio de declaração de simples anuência.

e) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica.

f) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTs, somados, são limitados a 10% do total de recursos financeiros totais do projeto.

g) Os dispêndios com passagens e diárias não devem ultrapassar 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep. Esse percentual pode ser excedido em casos onde a Fundep solicitar a participação de membros do projeto em eventos organizados ou demandados pela Coordenadora no decorrer da execução do projeto.

h) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 dias após o início do projeto.

i) As empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

7.2.1. Itens financiáveis

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa.

São financiáveis os itens:

a) Material permanente adquirido no país ou importado, com prazo de entrega e comissionamento de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado.

b) Material de consumo adquirido no país ou importado, com prazo de entrega de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado.

c) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica.

d) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos da(s) ICT(s), em valor proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no Manual de Operações).

e) Despesas acessórias de importação.

f) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores visitantes.

g) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado.

h) Bolsas de pós-doutorado.

i) Bolsas de estímulo à inovação e coordenadores.

j) Pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura desde que regulamentadas.

k) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais, limitados a 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep. Os pedidos de recursos para reformas, adequações etc. deverão ser acompanhados de justificativa alinhada à metodologia do projeto.

Como se trata de uma continuidade de projetos que já tiveram a oportunidade de adquirir materiais permanentes (item a) e realizar reformas e adequações de espaço físico (item k) em sua primeira fase, uma nova solicitação destes itens nesta proposta de impulsionamento deve ser bem embasada e justificada.

Não poderá ser concedida, simultaneamente, mais de uma bolsa por pessoa nos projetos

financiados pelo Programas Mover Linha IV. Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da Chamada, ainda que em modalidades distintas, e o somatório das bolsas ultrapasse o valor do teto, os coordenadores devem apresentar recurso e adequar os custos das bolsas ao limite estabelecido. Ainda, caso o participante tenha funções distintas em projetos em execução, será considerado o teto da modalidade cuja bolsa seja de maior valor. Como exemplo, um pesquisador que atue como coordenador associado em um projeto e bolsista de inovação III em outro, poderá receber no máximo, somando-se a remuneração dos dois projetos, o valor da bolsa de coordenador associado.

A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

Nos casos onde houver alocação de horas de profissional CLT que tiver vínculo prévio de ao menos 90 dias com ICT privada vinculada ao projeto, os recursos referentes ao pagamento desses profissionais serão direcionados diretamente à ICT que deverá realizar a execução e prestação de contas conforme prevê o Manual de Operações, não sendo então estes recebidos pela fundação de apoio. Todo o restante do recurso deverá ser gerenciado por uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

7.2.2. Itens não financiáveis

São vedados os seguintes itens de despesas:

a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

b) Equipamentos de qualquer porte e materiais de consumo com prazo de entrega e comissionamento superior a 6 (seis) meses;

c) Equipamentos de informática e periférico;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

e) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

f) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;

g) Despesas com realização de eventos, como locação de espaços e equipamentos de áudio e vídeo, alimentação e equipe técnica específica;

h) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);

i) Itens não previstos nesta Chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral no prazo previsto no cronograma apresentado nesta Chamada, por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data e horário limite para submissões estabelecida no cronograma da Chamada. Caso queira, o coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise, apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame. Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente Chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e consequentemente eliminadas.

O correto preenchimento dos arquivos e apresentação de todas as informações são de responsabilidade integral do proponente. Não serão aceitas retificações posteriores à aprovação da proposta, a não ser que solicitadas pela Fundep.

A resolução e qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

Não serão aceitas cópia(s), reprodução(ões) e citação(ões) de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/88 e Lei nº 9.610/98.

9. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E RESULTADO

O processo de análise, avaliação e julgamento das propostas é de responsabilidade da coordenação técnica do Programa Prioritário Mover - Linha IV, sob condução da Fundep, com o apoio de assessores *ad hoc* pertencentes às áreas acadêmica/tecnológica e industrial (nesse último caso, preferencialmente vinculado à cadeia do setor automotivo).

O processo de avaliação é composto por 2 (duas) etapas:

Etapa 1 – Habilitação da proposta

Submissão de proposta à coordenação e coordenação técnica do Programa Prioritário Mover - Linha IV. Nesta etapa serão avaliadas:

a) Elegibilidade do arranjo mínimo necessário;

b) Documentação obrigatória enviada e de acordo com os critérios de elegibilidade; Atendimento aos parâmetros formais da proposta (valor solicitado, prazo de duração, contrapartida).

Etapa 2 – Análise do mérito da proposta

Após a habilitação, a proposta será avaliada por assessores *ad hoc* e validadas pela coordenação técnica.

São considerados os critérios C1 a C7 no julgamento técnico da proposta final, conforme descritos no **Quadro 1**. Os critérios ainda são decompostos em subcritérios, detalhados na ficha de avaliação anexa a esta Chamada.

Quadro 1 – Critérios e subcritérios de avaliação das propostas.

Sigla	Critérios	Notas	Peso
C1	Excelência da proposta quanto: a) aos objetivos e linhas temáticas de interesse desta Chamada; b) aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica); c) à qualidade e originalidade do projeto, especialmente em relação aos projetos financiados pelo Programa Mover; d) ao avanço esperado em relação ao estado da arte; e) à efetividade da metodologia proposta.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Serão consideradas duas dimensões: a) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou tecnológica). b) Potencial de difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (nível de maturidade tecnológica a ser obtida - *Technology Readiness Level – TRL*).	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C3	Grau de envolvimento entre empresas e ICTs de acordo com: a) a extensão do apoio das empresas ao projeto de pesquisa, de acordo com a contrapartida (econômica e/ou financeira) e a importância de sua aplicação no projeto demonstrando efetiva participação no desenvolvimento. b) a adequação da infraestrutura disponibilizada para desenvolver as atividades previstas pelas instituições participantes do projeto.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2

C4	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1
C5	Adequação do orçamento aos objetivos, metodologia e metas propostas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1
C6	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica ou tecnológica relevante.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
C7	Consistência e progressão em relação ao projeto que serve de base para a presente proposta, considerando: a) a relevância e a obtenção de resultados expressivos no projeto anterior; b) o aproveitamento de resultados, competências e parcerias previamente estabelecidas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3

As propostas são pontuadas com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação e 5 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima e apresentadas com uma casa decimal após a vírgula.

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$Nota\ da\ proposta\ (NP) = \frac{(3xC1 + 3xC2 + 2xC3 + C4 + C5 + 2xC6 + 3xC7)}{15}$$

As propostas recomendadas pelo comitê de avaliação são classificadas em ordem decrescente de acordo com a NP. As propostas com a pontuação mais alta serão contempladas considerando o limite de recursos disponíveis da Chamada.

Serão reprovadas as propostas que **NÃO** atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1, C2 e C7 do quadro anterior; e
- Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Os critérios C3, C4, C5, C6 e C7 das propostas que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) nos critérios C1 ou C2 poderão ou não ser avaliados, de acordo com o arbítrio do comitê de avaliação.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com o maior valor total

de contrapartidas financeiras; permanecendo o empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas econômicas.

O resultado da Chamada será apresentado na página do Programa Mover da Fundep.

Não serão financiadas propostas que tenham o mesmo objetivo ou mesma entrega prevista de outra proposta já financiada, a critério de identificação de importância da Fundep. Em casos onde as propostas forem submetidas na mesma Chamada, será financiada a proposta com maior nota final.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF. As razões de recursos cabíveis devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;

b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep.

Transcorridos os prazos previstos no cronograma, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos enviados por via postal, por outros meios ou entregues em locais diferentes dos estabelecidos, bem como por aqueles não protocolados dentro do prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por *e-mail* ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Nessa fase, novamente, devem ser observadas as regras de equipe, estabelecidas nesta Chamada, onde são apresentados os limites de alocação de horas em projetos deste programa. Caso não sejam consideradas as regras estabelecidas no respectivo item, todas as propostas que estiverem desobedecendo esta regra serão desclassificadas.

Da decisão final, não caberá recurso.

11. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

O período de execução dos projetos deve ser de 12 e 24 meses.

Cada proposta deverá conter o planejamento de atividades em módulos semestrais, de modo explícito, claro e que permita avaliações da evolução técnica do projeto a cada 6 meses.

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação final do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto na proposta. O adiantamento das atividades do projeto deve ser comunicado à coordenadora por *e-mail* a ser enviado para chamadas@fundep.com.br. Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro, antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira de empresa ou ICT.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com as equipes técnicas responsáveis pela avaliação e seleção de propostas, desenvolvimento do *roadmap* e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no website do programa ou da Fundep, mediante autorização por escrito do coordenador geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente no acordo de parceria ou em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;

b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à(s) ICT(s) ou compartilhada entre as empresas e ICT(s), conforme decidido entre as partes;

c) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação da(s) empresa(s). Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação da ICT;

d) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os direitos serão ser transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá licenciá-los a outras instituições, independente de aprovação das empresas;

e) A ICT proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;

f) A forma adequada de remuneração às ICTs e empresas sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas;

g) Caso o projeto de impulsionamento utilize, evolua ou se baseie em resultados, ativos de propriedade intelectual ou soluções protegidas oriundas de projeto anteriormente financiado, incluindo tecnologias, patentes, softwares ou conhecimentos técnicos, deverá haver comunicação formal entre as instituições envolvidas em ambos os projetos, de forma a garantir que os direitos de todas as partes originalmente participantes sejam devidamente respeitados. Essa articulação deverá preceder qualquer novo registro de propriedade intelectual ou negociação de licenciamento, assegurando a devida atribuição de titularidade e participação nos eventuais benefícios decorrentes da exploração dos resultados.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica do programa fará o acompanhamento dos projetos continuamente,

realizando a avaliação da execução, conforme previsto no anexo XII, “Manual de acompanhamento técnico”, do Manual de Operações.

13.1. Responsabilidades das Partes Envolvidas no *Roadmap* Tecnológico

O sucesso do Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico depende da atuação coordenada entre a Equipe de Inovação e os projetos contemplados.

Cada projeto será acompanhado por um especialista da Equipe de Inovação, cuja responsabilidade inclui orientar tecnicamente o grupo e formatar os entregáveis do *roadmap*, garantindo sua consistência metodológica e adequação ao contexto da proposta.

Por sua vez, cabe aos coordenadores de cada projeto:

- Fornecer informações técnicas, estratégicas e contextuais sobre a tecnologia desenvolvida;
- Participar ativamente dos workshops e encontros de acompanhamento;
- Envolver os stakeholders estratégicos (exemplo: clientes, fornecedores, ICTs parceiras, NITs) nas atividades de roadmap, quando for relevante;
- Designar representantes com capacidade decisória para condução dos trabalhos;
- Colaborar com a construção conjunta das entregas e validações ao longo do processo.

Essa divisão de responsabilidades visa assegurar a qualidade dos *roadmap*s desenvolvidos, fortalecendo sua função como ferramenta estratégica para orientar o avanço tecnológico e sua inserção no mercado.

13.2. Obrigatoriedade e Condições de participação do *Roadmap* Tecnológico

Todos os projetos contemplados deverão:

- Participar de no mínimo 80% das atividades programadas, incluindo workshops, reuniões de acompanhamento e devolutivas;
- Por meio do coordenador geral, designar duas pessoas com poder decisório para participação ativa no processo de construção do roadmap (em que ao menos uma delas deve ter a participação de 80% informada do item anterior);
- Uma das pessoas designadas deve obrigatoriamente ser o coordenador geral ou um coordenador associado do projeto. A outra deve ter, no mínimo, titulação de mestrado e apresentar currículo ou experiência aderente ao projeto e/ou ao setor automotivo;
- Fornecer informações técnicas e estratégicas da tecnologia para os especialistas responsáveis pelo acompanhamento;
- Realizar entregas semestrais de roadmap ao longo da vigência do projeto, em número proporcional à sua duração, limitado a até 4 (quatro) entregas, conforme cronograma definido com a equipe técnica.

A não participação injustificada nas atividades do programa poderá acarretar bloqueio na liberação de parcelas dos recursos aprovados, conforme previsto nos mecanismos de monitoramento da Chamada.

13.3. Atividades previstas para o *Roadmap* Tecnológico

A equipe executora deve prever, ao longo da execução do projeto, a seguinte rotina de atividades de acompanhamento, capacitação e formalização de resultados:

- 2 horas mensais de acompanhamento online individualizado com o especialista;
- 8 horas de workshop online por semestre;
- Workshop de introdução à metodologia dentro do evento de lançamento da Chamada e apresentação dos resultados e do roadmap final no evento de encerramento da Chamada.
- Apoio técnico contínuo com especialistas indicados pela Equipe de Inovação;
- Registro e formalização dos entregáveis com base em modelo disponibilizado.

13.4. Entregáveis e Avaliação do *Roadmap* Tecnológico

Cada projeto deverá apresentar, ao final da vigência do projeto:

- Roadmap tecnológico completo, incluindo evolução do TRL, estratégia de inserção mercadológica, possíveis trajetórias de transferência (spin-offs, licenciamento, parcerias etc.) e aspectos de propriedade intelectual;
- Evidências das atividades realizadas, devidamente homologadas pelos especialistas alocados.

O *roadmap* será considerado um dos documentos finais obrigatórios do projeto e será avaliado pela coordenação técnica da Chamada como parte dos critérios de conformidade e desempenho do projeto.

13.5. Monitoramento do *Roadmap* Tecnológico

A participação no Programa de Desenvolvimento de *Roadmap* Tecnológico será monitorada por meio de relatórios e registros de presença. A ausência injustificada poderá acarretar o bloqueio na liberação das parcelas do financiamento, conforme previsto no Manual de Operações.

14. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, Mover – Linha IV”.

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente Chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das entidades coordenadoras do programa Mover – Linha IV: Ministério da Indústria, Comercio e Serviços; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Governo Federal; Fundep e UFMG. O Manual de Aplicação de Marca do Mover da Fundep está disponível no portal https://mover.fundep.ufmg.br/imprensa/.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Chamada em dia de expediente na Fundação de Apoio da UFMG – Fundep.

b) Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta Chamada.

c) A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento ad hoc de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

d) Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou coordenação técnica.

e) Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

f) A presente Chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público. Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente Chamada.

ANEXO 1 – Relação de projetos elegíveis da Linha IV do Programa Mover

CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO ELEGÍVEL
27194*02	COMP2F: Desenvolvimento de competências para projeto e manufatura de ferramentais para peças em compósitos
27194*03	Monitoramento de dispositivos de usinagem para otimização da condição de uso
27194*08	DASHFER SENSOR Dashboard de sensoriamento e monitoramento de ferramentas para o setor automotivo
27194*09	Recuperação de moldes para fundição sob pressão de alumínio por técnicas avançadas de manufatura
27194*10	Melhoria no projeto de ferramentas de injeção de alumínio
27194*24	Melhoria da competitividade das ferramentarias através de montagem e tryout mais eficazes de moldes de injeção
27194*25	DEMALAP: Demonstrador de molde em alumínio para alta produção
27194*26	Uma nova concepção na produção de moldes para injeção de polímeros
27194*27	Nacionalização de matrizes de aço ferramenta para estampagem a quente de peças para o segmento automotivo
27194*28	DEMPAF: Desenvolvimento de métodos para automação de tarefas no projeto de Ferramentais
27194*29	DESCAAL: Demonstrador de Estampagem de Superfícies Classe A em Alumínio
27194*30	DMA2F: Demonstrador do processo de manufatura aditiva em areia de fundição para geometrias complexas
27194*31	Tire-tooling Benchmark
27194*32	Melhorias no projeto, fabricação e montagem de moldes de tanques rotomoldados
27194*33	DEMIBAV: Demonstrador de moldes para injeção de peças plásticas de baixo volume
27194*37	Matrizes para forjamento com alto desempenho